Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 14 de março de 2025 às 11:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7041948: LEI Nº 1.643 DE 14 DE MARÇO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Treze de Maio

MUNICÍPIO

Treze de Maio

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7041948

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 1.643 DE 14 DE MARÇO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **JAILSO BARDINI**, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para a Fundação Médico Social Rural São Sebastião, entidade sem fins econômicos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Fundação, é variável de acordo com as necessidades da entidade, perfazendo um valor global máximo de até R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para o atendimento emergencial na área da saúde, atendimentos ambulatoriais, hospitalares e médicos assistenciais a serem realizados nos usuários, residentes no Município de Treze de Maio, abrangendo internações hospitalares, pequenas cirurgias, ambulatoriais de urgência, plantão para atendimentos ambulatoriais de urgência/emergência com ou sem medicação e cirurgias ambulatoriais eletivas.

Artigo 4º - A Fundação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Artigo 6º - As transferências financeiras à entidade está em conformidade com o art 3º, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014.

Artigo 7º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2025.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, em 14 de março de 2025.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança